



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **ALEXANDRE JAPA** que a esta subscreve, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, **que Institui no calendário oficial o “Dia do Imigrante”** no âmbito do Município e dá outras providências, nos seguintes termos.

JUSTIFICATIVA

O Dia do Imigrante é uma importante data a ser colocada no calendário oficial do Município de Valinhos.

A imigração teve um papel fundamental na construção da identidade e no desenvolvimento do Brasil. Valinhos é um exemplo vivo dessa influência.

A cidade de Valinhos foi estruturada por imigrantes de diversas nacionalidades, que contribuíram significativamente para sua economia, cultura e sociedade.

Italianos, japoneses, portugueses, entre outros povos, ajudaram a moldar a história e a identidade local, trazendo suas tradições, conhecimentos e valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, a criação do Dia do Imigrante representa um reconhecimento oficial desse legado, promovendo a valorização, a inclusão e o respeito a todas as nacionalidades que escolheram Valinhos como lar.

Celebrar essa data é uma forma de honrar aqueles que ajudaram a construir a cidade e fortalecer os laços entre as diferentes culturas que enriquecem nossa comunidade.

Valinhos, 19 de fevereiro de 2025.



INDICAÇÃO: VEREADOR ALEXANDRE JAPA – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

INSTITUI O “DIA DO IMIGRANTE” NO CALENDÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Imigrante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho, no Município de Valinhos.

Art. 2º O Dia do Imigrante tem como objetivos:

- I – Reconhecer e celebrar a contribuição dos imigrantes para a formação e o desenvolvimento da sociedade valinhense;
- II – Promover a valorização da diversidade cultural e étnica no município;
- III – Fomentar a inclusão e a integração dos imigrantes na comunidade local;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Conscientizar a população sobre a importância do respeito às diferenças e da solidariedade para com os imigrantes.

Art. 3º O Dia do Imigrante poderá ser celebrado com a realização de atividades culturais, educativas e sociais, promovidas pela sociedade civil e, quando possível, com o apoio do Poder Público, tais como:

I – Palestras, debates e exposições sobre a história e a contribuição dos imigrantes em Valinhos;

II – Apresentações culturais que reflitam a diversidade das comunidades imigrantes presentes no município;

III – Campanhas de conscientização sobre os direitos e a inclusão dos imigrantes na sociedade.

Art. 4º A inclusão do Dia do Imigrante no calendário oficial do município não implica em obrigatoriedade de gastos públicos, devendo sua implementação ocorrer preferencialmente em parceria com entidades da sociedade civil, associações culturais e demais interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal